## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5°, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ISRAEL DE BONA DA SILVA, brasileiro, estilista, inscrito no CPF nº 009.005.829-10, com RG nº 4490637, em união estávelcom PAULA HENRIQUE ALVES, inscrita no CPF sob o nº 102.021.229-21, com RG nº 6226112, residentes e domiciliados à Rua Silvio Búrigo, nº 1298, Bairro Monte Castelo, CEP 88.702-501, Tubarão – SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de UM TERRENO localizado na Rua Silvio Búrigo, nº 1298, Bairro Monte Castelo, CEP 88.702-501, Tubarão-SC, com área de 493,493 m² (quatrocentos e noventa e três metros quadrados e quatrocentos e noventa e três centímetros quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado direito, confronta-se com a posse de Pedro Semonetti e Pedro Gonçalves Bez Fontana casado com Zilar Geraldi Bez Fontana, distância de 41,74 m até o vértice V-0; lado esquerdo, confrontando com terras de Avanir de Stepani Bressan, distância de 40,51 m até o vértice V-2; fundos, confrontando com terrasz de Adriano Monteiro da Silva, distância de 12,00 m até o vértice V-1; frente, confrontando com Rua Silvio Búrigo, distância de 12,06 m até o vértice V-3. Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5°, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 10 de janeiro de 2023...

